



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 78ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, na sessão realizada de forma híbrida, presencialmente e por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Elci Simões de Oliveira, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Catarina Sales Mendes de Carvalho**, Procuradora Regional Eleitoral. Ausência justificada do desembargador **Jorge Manoel Lopes Lins**. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

1º PJe 0600079-86.2020.6.04.0040 (PEDIDO DE VISTA)

Recurso Eleitoral

Origem: Manaus/AM

Recorrente: MICHELLE GUIMARAES SOUZA CORREA

Advogado: Odair Alan Rodrigues de Melo, OAB/AM 4715

Relator: Desembargador Víctor André Liuzzi Gomes

Pedido de Vista: Desembargador Elci Simões de Oliveira

**Na sessão de 14.10.2021, Relator proferiu seu voto pelo acolhimento da preliminar, para anular a sentença recorrida por ausência de fundamentação, nos termos do art. 489, §1º, II, do CPC e pelo imediato julgamento das contas, com fundamento no art. 1.013, §3º, IV, do CPC (Teoria da Causa Madura); no mérito, em dissonância com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de MICHELLE GUIMARÃES SOUZA CORREA, nas Eleições 2020.**

**O Desembargador vistante proferiu seu voto em consonância com o voto de relator**

**Decisão: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pelo acolhimento da preliminar, para anular a sentença recorrida por ausência de fundamentação, nos termos do art. 489, §1º, II, do CPC e pelo imediato julgamento das contas, com fundamento no art. 1.013, §3º, IV, do CPC (Teoria da Causa Madura); no mérito, em dissonância com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de MICHELLE GUIMARÃES SOUZA CORREA, nas Eleições 2020, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 14.115,00 (quatorze mil, cento e quinze reais), nos termos do voto do relator.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 78ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

2º PJe 0601619-66.2018.6.04.0000

Prestação de Contas Eleitorais

Origem: Manaus/AM

Recorrente: Partido Republicano Brasileiro (PRB) Estadual

Responsáveis: João Carlos dos santos Mello e Júlio Cesar de Oliveira Maciel.

Advogado: Júlio Cesar de Oliveira Maciel, OAB/AM n. 5172

Relator: Desembargador Elci Simões de Oliveira

**Decisão: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer Ministerial, pelo julgamento das contas como NÃO PRESTADAS, com fundamento na norma do art. 77, IV, §2º da Resolução TSE n. 23.553/2017, determinando-se, após o trânsito em julgado, a perda do direito ao recebimento de quotas do Fundo Partidário, enquanto não regularizar as presentes contas de campanha, nos termos do voto do relator.**

3º PJe 0600377-56.2020.6.04.0015

Recurso Eleitoral

Origem: Borba/AM

Recorrente: Valter Vieira da Silva

Advogada: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira, OAB/AM 3149000

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Manuel da Costa Vieira

**Decisão: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que julgou desaprovadas as contas da campanha eleitoral de VALTER VIEIRA DA SILVA, referente às eleições de 2020, nos termos do voto do relator.**

4º PJe 0600125-64.2021.6.04.0000

Processo Administrativo

Origem: Manaus/AM

Requerente: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

**Relator proferiu seu voto, em harmonia com o parecer ministerial, pela aprovação de proposta de alteração da Resolução TRE/AM nº 18, de 20 de julho de 2021, com fim de adequar a lista de comorbidades conforme “Guia de Vigilância Epidemiológica” do Ministério da Saúde.**

Desembargador Elci Simões solicitou a palavra e, após considerações, opinou pela supressão da palavra “outras” da alínea “a” do artigo 2º da Resolução TRE/AM nº 18, de 20 de julho de



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 78ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

2021. Posteriormente, os membros acordaram, por unanimidade, em suprimir a expressão "(insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras)" do texto em discussão.

Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante pede vista e apresenta voto com sugestão de acréscimo do parágrafo único no art. 3º do normativo, propondo a permanência dos ocupantes de cargo em comissão- assessoria, - CJ, lotados nos gabinetes dos membros da Cote, da dispensa da obrigatoriedade do trabalho presencial.

**Pedido de vista pelo desembargador Wellington José de Araújo.**

Presidência da sessão transmitida ao desembargador Elci Simões de Oliveira.

5º PJe 0600285-45.2020.6.04.0026

### Embargos de Declaração

Origem: Barreirinha/AM

Recorrente: Gilvan Geraldo de Aquino Seixas

Advogados do Recorrente: Camila Medeiros Coelho, OAB/AM 9798, e outros

Recorrido: Luis Gonzaga Picanço Neto

Advogado Recorrido: Raimundo Otaide Ferreira Picanço Filho, OAB/AM 3961

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

**Decisão: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o Parecer Ministerial, pelo conhecimento e REJEIÇÃO dos embargos, mantendo hígido o acórdão vergastado, nos termos do voto do relator.**

6º Pje 0601615-29.2018.6.04.0000

### Prestação de Contas Eleitorais

Origem: Manaus/AM

Requerente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) - Estadual

Responsáveis: Carlos Eduardo de Souza Braga e Regina Selma Lopes de Souza

Advogado do Requerente: Jairo Rafael Moraes Munhoz, OAB/AM 8703

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Diretório Estadual do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – MDB/AM relativas ao pleito 2018, nos termos do voto do relator.**

Por fim, na discussão do expediente administrativo, acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pela alteração (antecipação) da data de realização da sessão plenária do dia 27.10.2021 para o dia 25.10.2021. E, nada mais havendo a tratar, o



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 78ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 25 de outubro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de outubro de 2021.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO  
Presidente  
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO  
Procuradora Regional Eleitoral  
(Assinado eletronicamente)